



# JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO III - NÚMERO 55 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - 10/NOVEMBRO/1995

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

DOUTOR MÁRIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, comunica que foram deferidos os seguintes atos:

#### APOSENTADORIAS:

- Conforme o disposto no artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal:  
**INOCÉNCIO ADILON DE ANDRADE**, matrícula nº 1311-0, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; oito (08) avanços, equivalente a 40% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); gratificação de função de símbolo FG-8, Diretor de Divisão, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32, da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.365.

**VALDEMAR DE MORAIS MACHADO**, matrícula nº 0646-7, Mecânico, Padrão 07, Secretaria Municipal dos Transportes, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-4, Chefe de Seção, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32, da lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.364.

**ANTONIO FRANCISCO DALLALBA**, matrícula nº 1301-3, Operador de Máquinas, Padrão 06, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; nove (09) avanços, equivalente a 45% (art. 118); dois (02) avanços equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); gratificação de função de símbolo FG-1, Capataz, incorporada no percentual de 100% (art. 127 e parágrafos e art. 32, da Lei nº 2.266/75); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.366.

**MOIRÉ JORGE FINGER**, matrícula nº 0792-7, Motorista, Padrão 05, Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, devendo perceber na inatividade proventos proporcionais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; dez (10) avanços, equivalente a 50% (art. 118); dois (02) avanços, equivalente a 10% (art. 121); gratificação adicional de 35% (art. 122); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.363.

-Conforme o disposto no artigo 40, inciso I, da Constituição Federal:

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VELHO**, matrícula nº 2167-9, Marteleteiro, Padrão 04, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da Lei Complementar nº 3.673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); adicional de periculosidade incorporado no percentual de 30% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.369.

**JOSÉ PEREIRA**, matrícula nº 2637-9, Serviçal, Padrão 01, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo perceber na inatividade proventos integrais e mensais no regime da lei Complementar nº 3.673/91; cinco (05) avanços, equivalente a 25% (art. 118); gratificação adicional de 19% (art. 122); adicional de insalubridade incorporado em grau médio, no percentual de 20% (art. 239); regime de trabalho de 40 horas semanais. Portaria nº 56.370.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Claudio Luiz Pessoa de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

**DECRETO N° 8.449**  
de 20 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis destinados a implantação da Avenida Perimetral Oeste:

- Lote 01 da quadra 22, segundo titulação (quadra 4367, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a AGROPECUÁRIA ADIFERSI LTDA., localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Das Violetas, rua 14-01-84 e o limite da quadra 1848, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 30,00 m com o alinhamento da Rua das Violetas; ao sul, por 30,00 m com o lote 2 propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda., ao leste por 12,00 m com o limite da quadra 1848 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

- Lote 02 da quadra 22, segundo titulação (quadra 4367, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a AGROPECUÁRIA ADIFERSI LTDA., localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1848, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m com o lote 1 de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda., ao sul, por 30,00 m com o lote 3, de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda., ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1848 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

- Lote 03 da quadra 22, segundo titulação (quadra 4267, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a AGROPECUÁRIA ADIFERSI LTDA., localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1848, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m com o lote 2, de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda.; ao sul, por 30,00 m com o lote 4 de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda., ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1848 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 04 da quadra 22, segundo titulação (quadra 4367, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Agropecuária Adifersi Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1848, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m com o lote 3 de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda.; ao sul, por 30,00 m com o lote 5 de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda., ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1848 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 05 da quadra 22, segundo titulação (quadra 4367, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Agropecuária Adifersi Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1848, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m com o lote 4, de propriedade de Agropecuária Adifersi Ltda.; ao sul, por 30,00 m com a rua Antonio Rossato; ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1848 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 01 da quadra 21, segundo titulação (quadra 4366, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 540,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Ercílio Covolan, localizado no quarteirão formado pelas ruas Guido D'Andrea, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1847, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 30,00 m com o lote 2, de propriedade de Cláudio José Covolan; ao sul, por 30,00 m com o lote 4 de propriedade de Ercílio Covolan; ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1847 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 02 da quadra 21, segundo titulação (quadra 4366, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Cláudio José Covolan, localizado no quarteirão formado pelas ruas Guido D'Andrea, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1847, com as seguintes medidas e

confrontações: ao norte por 30,00 m com o lote 3 de propriedade de Cláudio José Covolan; ao sul, por 30,00 m com o lote 1 de propriedade de Ercílio Covolan; ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1847 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 03 da quadra 21, segundo titulação (quadra 4366, segundo cadastro imobiliário fiscal), com 360,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Cláudio José Covolan, localizado no quarteirão formado pelas ruas Guido D'Andrea, Das Violetas, rua 44-01-84 e o limite da quadra 1847, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 30,00 m com a rua Guido D'Andrea; ao sul, por 30,00 m com o lote 2 de propriedade de Cláudio José Covolan; ao leste, por 12,00 m com o limite da quadra 1847 e a oeste, por 12,00 m com a rua 44-01-84.

Lote 2 da quadra 4516, com 375,00 m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a Domingos Vilh Soares e Outro, localizado no quarteirão formado pelas ruas Antonio Rossato, Avenida Ruben Bento Alves, o limite da quadra 4519, a rua Nilson Teobaldo Shaeffer e mais o limite da quadra 1551, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 15,00 m com a rua Antonio Rossato; ao sul, por 15,00 m com a rua 44-01-61; ao leste, por 25,00 m com o lote 3 de propriedade de Paulo Adelar Pinto de Oliveira e a oeste por 25,00 m com o lote 2 de propriedade de Domingos Vilh Soares e Outro.

Parte do lote 49 da quadra 2043, com área de aproximadamente 2.035,50 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Nilo Nicolini, localizado no quarteirão formado pelas ruas Guido D'Andrea, Professor Marcos Martini, Luis Covolan e os limites da quadra 2026, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste, por 38,00 m com o limite da quadra 2026; ao sul por 19,50 m com o lote 48 de propriedade de Adelar Nicolini; ao leste, por 90,00 m sendo 25,00 m com a área remanescente do lotes 49; 45,00 m com o lote 46 de propriedade de Alcides Brancher e 20,00 m com o lote 47 de propriedade de Dirceu, Delmar e Iris Pola e ao sudoeste, por 70,00 m com o lote 48 de propriedade de Adelar Nicolini.

Lote 05 da quadra 3998, com 360,00 m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a Italo F. Lazzarotto, localizado no quarteirão formado pela Avenida Ruben Bento Alves, a rua Luis Covolan e o limite da quadra 2025 com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 12,00 m com o lote 4 de propriedade de Niva Hilda Lazzarotto; ao sul, por 12,00 m com a rua Luis Covolan; ao leste, por 30,00 m com o lote 6 de propriedade de Italo F. Lazzarotto e a oeste, por 30,00 m com a Avenida Ruben Bento Alves.

Lote 06 da quadra 3998, com 360,00 m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a Italo F. Lazzarotto, localizado no quarteirão formado pela Avenida Ruben Bento Alves, a rua Luis Covolan e o limite da quadra 2025 com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 12,00 m com o lote 4 de propriedade de Gastão Broch e Outros; ao sul, por 12,00 m com a rua Luis Covolan; ao leste, por 30,00 m com o lote 7 de propriedade de Italo F. Lazzarotto e a oeste, por 30,00 m como o lote 5 de propriedade de Italo F. Lazzarotto.

Lote 25 da quadra 3997, com aproximadamente 420,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Italo F. Lazzarotto, localizado no quarteirão formado pela Avenida Ruben Bento Alves, rua Luis Triches, rua Luis Covolan e rua Ettore Lazzarotto, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 28,38 m com o lote 4 de propriedade de Italo F. Lazzarotto; ao sudoeste por 20,67 m, com a rua Luis Covolan; ao leste, por 28,82 m com a Avenida Ruben Bento Alves e a oeste, por 21,09 m com o lote 21 de propriedade de Afonso Celso Goulart Martins.

Lote 02 da quadra 2015, com 706,20 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Ernesto Luiz Tomazzoni, localizado no quarteirão formado pelas ruas Professor Marcos Martini, Jacob Luchesi, rua 36-22-08, a Avenida Ruben Bento Alves e os limites da quadra 1799, 1801 e 2025, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por duas linhas, sendo a primeira de 8,00 m com o lote 5 de propriedade de João Barp e a segunda de 15,00 m com o lote 4 de propriedade de Ernesto Luiz Tomazzoni; ao sul, por 3,70 m com o lote 2 de propriedade de Herdeiros de Matteo e Ermelinda Gianella; ao sudeste por uma linha curva de 60,00 m de extensão e a oeste por 79,00 m com o lote 2 de propriedade de Herdeiros de Matteo e Ermelinda Gianella.

Lote 04 da quadra 2015, com 450,00 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Ernesto Luiz Tomazzoni, localizado no quarteirão formado pelas ruas Professor Marcos Martini, Jacob Luchesi, rua 36-22-08, a Avenida Ruben Bento Alves e os limites da quadra 1799, 1801 e 2025, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por + 22,00 m com o lote 5 de propriedade de João Barp; ao sul por 15,00 m com o lote 3 de propriedade de Ernesto Luiz Tomazzoni; ao leste, por 7,00 m com a rua Professor Marcos Martini e a oeste, por 25,00 m com o lote 3 de propriedade de Ernesto Luiz Tomazzoni.

Parte do lote 23 da quadra 1801, com aproximadamente 420,00 m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a José Bressan, localizado no quarteirão formado pelas ruas Jacob Brunetta, rua 36-21-25, Ivan Carlos Marcon, Sisto Muner, Avenida Ruben Bento Alves e os limites das quadras 3885, 3880, 3893 e 2015, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por + 1,00 m com a rua Jacob Brunetta; ao sul, por 20,00 m com a Avenida Ruben Bento Alves; ao leste, por 51,00 m com a rua 36-21-25; a oeste, por + 9,00 m com o lote 22 e ao noroeste por uma linha curva de aproximadamente 32,00 m com área remanescente do lote 23.

Lote 1 da quadra 4516, com 262,50 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Wolmy Moreira de Oliveira, localizado no quarteirão formado pela rua Antonio Rossato, a Avenida Ruben Bento Alves, o limite da quadra 4519, a rua Nilson Teobaldo Schaeffer e mais o limite da quadra 1551, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 8,50 m com a rua Antonio Rossato; ao sul por 12,50 m com a rua 44-01-61; ao leste, por 25,00 m com o lote 2 de propriedade de Domingos Vilh Soares e Outro e a oeste, por 26,00 m com a Avenida Ruben Bento Alves. Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.448

de 20 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que especifica.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, de acordo com o que estabelece o artigo 94, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, área de terra abaixo descrita, destinada ao alargamento da Rua Silvia Faccioli, em Ana Rech:

"área com 400,00m<sup>2</sup>, fazendo parte do lote n° 09, da quadra n° 05 na Av. Rio Branco em Ana Rech, cujas confrontações são: ao sul, por 3,75m, com frente para a Av. Rio Branco; ao norte, por 4,60m, com terras de Nadir Vicente Morganti; ao leste, por 96,00m, com terras do proprietário do lote em questão e a oeste, por 96,00m, com a Rua Silvia Faccioli".

Art. 2º É declarada urgência para fins de desapropriação nos termos e para os efeitos previstos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.452

de 25 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94 inciso XI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis destinados à implantação da Avenida Perimetral Sul:

Lote 1 da quadra 3714, com 757,44 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a RD Incorporações de Imóveis Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Uruguaiana, Lauro Machado, Eduardo Mosele e Luis Vissirini, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 31,56 m com o lote 10; ao sul, por 31,56 m com a rua Uruguaiana; ao leste por 24,00 m com o lote 03 e a oeste, por 24,00 m com a rua Lauro Machado.

Parte do lote 3 da quadra 3752, com + 304,00m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Indústria de Matrizes Bisol Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Uruguaiana, Senofonte Paraggianni, Domingos Viero e Eduardo Mosele, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por 30,40 m com a área remanescente do lote 03; ao sul, por 30,40 m com a rua Uruguaiana; ao leste, por + 10,00 m com o lote 05 e a oeste, por + 10,00 m com o lote 02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de outubro de 1995.  
Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.454

de 25 de outubro de 1995.

Inclui no Plano de Subvenções Sociais aprovado pelo Decreto n° 8.350, de 21 de junho de 1995, a entidade relacionada no art. 1º deste Decreto.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere e de acordo com o art. 1º da Lei n° 2.153, de 11 de dezembro de 1973, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2.761, de 22 de outubro de 1982.

#### DECRETA:

Art. 1º - É incluída no Plano de Subvenções Sociais aprovado pelo Decreto n° 8.350, de 21 de junho de 1995, o auxílio financeiro à entidade a seguir relacionada, no valor especificado:

- Escola Cenecista de 2º Grau

São Vicente Proc. n° 01.430-3 R\$ 6.000,00

Art. 2º - O auxílio constante do presente Decreto obedece ao disposto no art. 3º da Lei n° 2.153, de 11 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n° 2.761, de 22 de outubro de 1982, contemplando a entidade que se habilitou no prazo legal.

Art. 3º - A despesa decorrente da concessão aprovada por este Decreto, será coberta pela dotação orçamentária sob código 2039/3.2.3.1/10.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.453

de 25 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.

DR. MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis destinados à abertura de ruas do entorno viário da Av. Rio Branco:

a) - Parte do lote 04 da quadra 134, com aproximadamente 1.445,00m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Sociedade Vinícola Riograndense Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Regente Feijó, Olavo Bilac, Tronca e a Av. Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por + 66,00m com a rua Olavo Bilac; ao sul, por duas linhas, sendo a primeira de + 25,00 m com área remanescente do lote 04 e a segunda, por + 22,00 m sendo + 5,00 m com o lote 17 e 22,00 m com o lote 16; ao sudeste por + 70,00 m com área remanescente do lote 04 e ao noroeste por + 55,00 m com área remanescente do lote 04.

b) - Parte do lote 16 da quadra 134, com aproximadamente 575,00m<sup>2</sup> de propriedade da Sociedade Vinícola Riograndense Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Regente Feijó, Olavo Bilac, Tronca e a Av. Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por + 16,00m com o lote 04; ao sul por + 10,00m com a rua Tronca; ao leste por 50,00 m com área remanescente do lote 16 e a oeste por 50,00 m com o lote 17.

c) - Parte do lote 17 da quadra 134, com aproximadamente 437,00m<sup>2</sup> de propriedade da Sociedade Vinícola Riograndense Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Regente Feijó, Olavo Bilac, Tronca e a Av. Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por + 5,00 m com o lote 04; ao sul por + 10,00 m com a rua Tronca; ao leste por 50,00 m com lote 16 e a oeste por 50,00 m com área remanescente do lote 17.

d) - lote 13 da quadra 635, com 251,28 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Irineu Gregoletto, localizado no quarteirão formado pelas ruas Miguel Muratore, Av. Rio Branco, faixa de domínio da RFFSA e terras do Ministério do Exército, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 11,50 m com o alinhamento sudoeste da rua Miguel Muratore; ao sul, por 12,00 m com terras do Ministério do Exército; ao sudeste, por 19,90 m com o lote 14 de propriedade de João Luiz Amador Holt e ao noroeste, por 23,80 m com o lote 12 de propriedade de Adelino Barcarolo.

e) - Parte do lote 36 da quadra 138, com aproximadamente 587,00m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Sociedade Vinícola Riograndense Ltda., localizado no quarteirão formado pelas ruas Augusto Pestana, Marechal Floriano, Olavo Bilac, Antonio Prado e a quadra 136, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte por + 4.500 com área de propriedade da RFFSA; ao sul + 24,00 m com a rua Olavo Bilac, ao nordeste, por 52,70 m com o lote 34 de propriedade de Sociedade Porvir Científico e terras da RFFSA e a oeste por + 50,00 m com área remanescente do lote 36.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO - GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

### DECRETO N° 8.457

de 27 de outubro de 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as áreas que menciona.

Dr. Mario David Vanin, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94 inciso XI da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis destinados à implantação de estrutura viária visando a viabilização de binário para a Avenida Rio Branco:

Lote 13 da quadra 665, com 346,50 m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Lírio José Rezzadori, localizado no quarteirão formado pelas ruas João Sperandio, Raymundo Tronchini, General Mallet, Engº Dario Santana e Avenida Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste por 11,00 m com a rua Raymundo Tronchini; ao sudeste, por 11,00 m com o lote 7 de propriedade de Cleci Carmem Copat; ao nordeste, por 31,40 m, com o lote 14 de propriedade de Ansir Salvadori e a sudoeste, por 31,00 m com o lote 12 de propriedade de Zandir Reolon e lote 8 de propriedade de Albino V. Regalin.

Parte do lote 7 da quadra 665, com aproximadamente 276,00m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Cleci Carmem Copat, localizado no quarteirão formado pelas ruas João Sperandio, Raymundo Tronchini, General Mallet, Engº Dario Santana e Avenida Rio Branco, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste, por 12,00 m com o lote 13 de propriedade de Lírio José Rezzadori e lote 14 de Ansir Salvadori; ao sul, por + 15,00 m com a rua João Sperandio; ao nordeste por + 28,00 m com área remanescente do lote 7 e ao sudeste por 18,00 m com o lote de propriedade de Albino V. Regalin.

Lote 8 da quadra 1542, com 558,00m<sup>2</sup> de propriedade atribuída a Adalberto Drago, localizado no quarteirão formado pelas ruas Deoclécio Ribeiro, Alexandre Canani, General Mallet e João Pola, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 31,00 m com o lote 6, de propriedade de Leonardo Rech; ao sul, por 31,00m com a rua Deoclécio Ribeiro; ao leste por 18,00 m com a rua João Pola e a oeste, por 18,00 m com o lote 9 de propriedade de Demétrio Jacob Perini e Fabiano Pellizzari.

- Lote 18 da quadra 666, com aproximadamente 335,00 m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a Carlos Araújo Pola, localizado no quarteirão formado pelas ruas General Mallet, João Pola, Raymundo Tronchini, Deoclécio Ribeiro e C. Cagnalli, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 11,00 m com a rua General Mallet; ao sudeste, por 17,50 m com o lote 19 de propriedade de Venclino Tedesco; ao sudeste por 25,00 m com o lote 17 de Valdir Paulo Belenzier e a oeste por 22,00 m com a rua João Pola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 27 de outubro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

# LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-400 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO N° 38/A

Concede reajuste de vencimentos e proventos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. É concedido reajuste de vencimentos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 2,57% ( dois vírgula cinquenta e sete por cento ) correspondente ao IPC-R do mês de maio de 1995, mais 1,82% ( um vírgula oitenta e dois por cento ) relativo ao IPC-R do mês de junho de 1995, totalizando cumulativamente 4,43% ( quatro vírgula quarenta e três por cento ).

Parágrafo único. O total dos reajustes autorizados no " caput " deste artigo vigorá a contar de 1º. de julho de 1995, calculado sobre os vencimentos do mês de agosto de 1995.

Art. 2º. Os reajustes previstos no artigo 1º. são concedidos, também, sobre os valores percebidos pelas pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º. As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º. desta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 25 de agosto de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR MIGUEL FERRONATTO,**

1º. Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**

2º. Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**

1º. Secretário.

**VEREADOR KALIL SEHBE NETO,**

2º. Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO N° 39/A

Concede reajuste e aumento de vencimentos e proventos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º. É concedido reajuste de vencimentos aos servidores em atividade e inativos da Câmara Municipal de Caxias do Sul, no índice de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) referente aos índices inflacionários correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro de 1995, e mais 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) a título de aumento, perfazendo 11% (onze por cento).

Parágrafo Único. O total dos reajustes autorizados no "caput" deste artigo vigorará a contar de 1º de outubro de 1995, calculado sobre os vencimentos do mês de julho de 1995.

Art. 2º. Os reajustes previstos no artigo 1º. são concedidos, também, sobre os valores percebidos pelas pensionistas da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 3º. As funções gratificadas são reajustadas conforme estabelecido no artigo 1º. desta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 26 de outubro de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR MIGUEL FERRONATTO,**

1º Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**

2º Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**

1º Secretário.

**VEREADOR KALIL SEHBE NETO,**

2º Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 97/A

Designa representação para participar do ENCONTRO DE VEREADORES que se realizará em Blumenau - SC, nos dias 17 e 18 de outubro de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições amparadas nas disposições orgânicas e regimentais.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar representação de até três Vereadores para participar do ENCONTRO DE VEREADORES que se realizará em Blumenau - SC, nos dias 17 e 18 de outubro de 1995, onde serão abordados os temas A Atuação da Câmara na Discussão e Votação da Lei Orçamentária, Reforma Política, Processos e Técnicas Legislativas e Atos Legislativos/Espécies Normativas.

Art. 2º. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três diárias com pernoite, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo das despesas de transporte e taxa de inscrição.

Art. 3º. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de outubro de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR FERRONATTO,**  
1. Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**  
2. Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**  
1. Secretário.

**VER. KALIL SEHBE NETO,**  
2. Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 98/A

Designa Comissão para recebimento de obra.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e atendendo ao que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 73, I, "b",

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Vereadores com a finalidade de receber a obra contratada com a empresa COMBASE ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA; referente à primeira etapa, terceira fase, conforme Processo Licitatório nº 06/94, modalidade Concorrência nº 01/94.

Art. 2º. Ficam designados, para compor a Comissão, os Vereadores Geni Petteffi, Nelson João Suzin, José Carlos Monteiro, Odir Frizzo, Adão José de Castilhos, Ambrósio Bonalume, Clauri Alves Flores e Wilson Turella.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 05 de outubro de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR FERRONATTO,**  
1. Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**  
2. Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**  
1. Secretário.

**VER. KALIL SEHBE NETO,**  
2. Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 99/A

Designa representação para participar do Seminário sobre Planejamento Orçamentário, que se realizará em Natal - RN, nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparadas nas disposições orgânicas e regimentais.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar representação de até dois Vereadores para participar do Seminário sobre Planejamento Orçamentário, que se realizará em Natal - RN, de 18 a 20 de outubro de 1995.

Art. 2º. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a três diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo das despesas de transporte terrestre e aéreo e taxa de inscrição.

Art. 3º. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 13 de outubro de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR FERRONATTO,**  
1. Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**  
2. Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**  
1. Secretário.

**VER. KALIL SEHBE NETO,**  
2. Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 100/A

Designa representação para participar do FORUM NACIONAL DE QUALIDADE PARLAMENTAR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que se realizará em Florianópolis - SC, nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições e amparada nas disposições orgânicas e regimentais.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar representação de até três Vereadores para participar do Fórum Nacional de Qualidade Parlamentar e Administração Pública, que se realizará em Florianópolis - SC, de 25 a 29 de outubro de 1995.

Art. 2º. Será concedido a cada Vereador o valor correspondente a quatro diárias, conforme legislação vigente nesta data, bem como o custo das despesas de transporte e taxa de inscrição.

Art. 3º. Para fins de remuneração será computada presença aos Vereadores indicados para esta representação.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 20 de outubro de 1995.

**VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,**  
Presidente.

**VEREADOR ODIR FERRONATTO,**  
1. Vice-Presidente.

**VEREADOR ODIR FRIZZO,**  
2. Vice-Presidente.

**VEREADOR EGÍDIO BASSO,**  
1. Secretário.

**VER. KALIL SEHBE NETO,**  
2. Secretário.

# JORNAL DO MUNICÍPIO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Rua Sinimbú, 2019 - Galeria Jotacê - 95020-004 - Caxias do Sul - RS

### RESOLUÇÃO DE MESA N° 101/A

Dispõe sobre expediente relativo ao dia 03 de novembro de 1995.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

#### RESOLVE

Art. 1. Não haverá expediente na Câmara Municipal na data de 03 de novembro de 1995, sexta-feira subsequente ao feriado do Dia de Finados.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 1º de novembro de 1995.

VEREADOR GETÚLIO PAULO DEMORI,  
Presidente.

VEREADOR ODIR FERRONATTO,  
1. Vice-Presidente.

VEREADOR ODIR FRIZZO,  
2. Vice-Presidente.

VEREADOR EGÍDIO BASSO,  
1. Secretário.

VER. KALIL SEHBE NETO,  
2. Secretário.

## Câmara Municipal de Caxias do Sul PORTARIAS

Nº 599/95 - Convoca servidores para 'reti' por 30 dias: Cleusa Maria Paim de Abreu, Luiz Carlos Telles de Mello, Salete Pereira de Faria, Suzana Fátima Maschio e Vera Beatriz Teixeira Meirelles Rassier. 01.09.95.

600 - Convoca a servidora Maria Gladis Masotti para 'reti' de 45 dias. 01.09.95.

601 - Convoca servidor José Antônio de Azevedo Ponzi para regime de dedicação exclusiva por 30 dias. 01.09.95.

602 - Ratifica a servidora Adi Maria Loch Vieira na chefia do setor de limpeza por mais um ano. 01.09.95

603 - Exonera, a pedido, Maria de Lourdes Catafesta Barreto do cargo de assessora de Bancada do PSDB. 25.09.05.

604 - Nomeia assessora da Bancada, do PSDB, Simone Lorenzen. 25.09.95.

605 - Revoga a Portaria 436/94 e designa para chefia da Secretaria a servidora Sandra Maria Zanella de Camargo. 27.09.95.

606 - Exonera do cargo de assessora de bancada, do PT, a servidora Silvana Teresa Pirolli, a contar de 01.10. próximo. 28.09.95.

607 - Exonera o servidor Rudimar Caberlon do cargo de Auxiliar de Bancada e o nomeia para o cargo de Assessor da Bancada, do PT, a contar de 01.10.95. 28.09.95.

608 - Nomeia Paulo Ricardo Rosa Antunes para o cargo de Auxiliar da Bancada do PT. 29.9.95.

609 - Revoga a portaria 442/94 e designa o servidor Edson Stanley Rech para a chefia do setor de pessoal. 01.10.95.

610 - Convoca servidor José Antonio Azevedo Ponzi para regime exclusivo até 31 de dezembro de 1995. 02.10.95.

611 - Convoca, por 30 dias, servidores para 'reti': Adi Maria Loch Vieira, Cleusa Salete Chedid Borges, Maria Munaro Moschen, Salete Pereira de Faria, Sirlei Biasoli e Vilmar Silverio Pinto. 02.10.95

612 - Designa a servidora Suzana Fátima Maschio substituta na Função de Diretora administrativa durante afastamento da titular. 02.10.95

613 - Concede férias a Rodrigo Leonardi Magalhães. 02.10.95

614 - Convoca o servidor Vladimir Candeia para 'reti' por 90 dias. 02.10.95

615 - Concede licença-prêmio à Servidora Laura Frasson Amalcabúrio. 04.10.95

616 - Designa substituta na função de chefe do setor de taquigrafia a servidora Cleusa Salete Chedid Borges, durante impedimento da titular. 04.10.95

617 - Convoca a servidora Fátima Maria da Andrade Trevisol para 'reti' durante 15 dias. 04.10.95

618 - Concede férias à servidora Sandra Maria Zanella de Camargo. 09.10.95

619 - Averba tempo de serviço na atividade privada à servidora MARIA DE Lourdes Catafesta Barreto. 09.10.95

620 - Retifica a Portaria nº 527/95 que aposenta a servidora Maria de Lourdes Catafesta Barreto atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado. 09.10.95

621 - Designa a servidora Sonia Beatriz Lazarotto Fonseca substituta na função de chefe da secretaria, na ausência da titular. 13.10.95

622 - Exonera Salete Maria Guerra do cargo de assessora política. 13.10.95

623 - Concede licença-prêmio à servidora Cleusa Salete Chedid Borges. 23.10.95

624 - Exonera do cargo de auxiliar de Bancada, do PSDB, Gelson Veadrigo. 27.10.95.

625 - Nomeia auxiliar de Bancada Maria de Lourdes Catafesta Barreto, na Bancada do PSDB. 27.10.95

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL DECRETO N° 8.464

de 09 de novembro de 1995.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área que menciona e revoga o Decreto nº 7.310, de 06 de dezembro de 1991.

DR MARIO DAVID VANIN, Prefeito Municipal de Caxias do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere, especialmente o art. 94, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis, destinados à abertura de rua na Região Administrativa de Ana Rech:

a) Lote nº 28 da quadra no 3199, com 592,00m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a ADELINO TOSS E OUTROS, localizado na Região Administrativa de Ana Rech, no quarteirão formado pela Avenida Rio Branco, ruas José Tomiello, Pe. Gerônimo Rossi e Silvia Faccioli, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 8,00m., com alinhamento Sul da Rua Pe. Gerônimo Rossi; ao sul, por linhas, a primeira de 4,00m, com parte do lote nº 04 da mesma quadra, de Basso Engenharia e Construções Ltda e a segunda de 4,00m com parte do lote nº 03 da mesma quadra, de Rômulo Gil e Outros; ao leste, por duas linhas, a primeira de 50,00m, com os lotes nºs 23 e 24 da mesma quadra, de Ivanir Toss Webber e Maria Goretti Toss Hoffmann, respectivamente, e a oeste, por 98,00m, com os lotes nºs 17, 25 e 26 da mesma quadra, de Adelino Toss, Irena Toss Tomiello e Maria Luiza Toss, respectivamente.

b) Parte do lote nº 04 da quadra nº 3199, com 336,00m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a BASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, localizado na Região Administrativa de Ana Rech, distando 11,00m da esquina com a Rua Silvia Faccioli, no quarteirão formado por esta rua, mais as ruas José Tomiello, Pe. Gerônimo Rossi e Av. Rio Branco, medindo e confrontando: ao norte, por 4,00m, com o lote nº 28 da mesma quadra, de Adelino Toss e Outros; ao sul, por 4,00m, com o alinhamento Norte da Av. Rio Branco; a leste, por 84,00m, com área remanescente do lote nº 04 da quadra nº 3199, de Basso Engenharia e Construções Ltda e a oeste, por 84,00m, com parte do lote nº 28 e lote nº 03, ambos da mesma quadra, de Adelino Toss e Outros e Rômulo Gil e Outros, respectivamente.

c) Parte do lote nº 03 da quadra nº 3199, com 166,00m<sup>2</sup>, de propriedade atribuída a ROMULO GIL E OUTROS, localizado na Região Administrativa de Ana Rech, distando 115,00m da esquina com a Rua Silvia Faccioli, no quarteirão formado por esta rua mais as ruas José Tomiello, Pe. Gerônimo Rossi e Avenida Rio Branco, medindo e confrontando: ao norte, por 4,00m, com a alinhamento Norte da Avenida Rio Branco; ao leste, por 41,50m, com parte do lote nº 04 da mesma quadra, de Basso Engenharia e Construções Ltda, descrita no item "b" e a oeste, por 41,50m, com área remanescente do lote nº 03 da quadra nº 3199, de Rômulo Gil e Outros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.310, de 06 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de novembro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jimmy Rodrigues  
SECRETÁRIO GERAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL LEI N° 4.350.

de 10 de novembro de 1995.

Dispõe sobre a instalação do BRIQUE DOS MACAQUINHOS no Parque Getúlio Vargas, no Município de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o BRIQUE DOS MACAQUINHOS de Caxias do Sul, constituindo-se de um evento destinado à mostra e comercialização de produtos não industrializados, resultantes da produção própria nos segmentos de artes plásticas, artesanato, gastronomia, flores e mudas e de bens pertencentes a colecionadores de antigüidades.

Art. 2º. O BRIQUE DOS MACAQUINHOS é uma união de pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, que opera de acordo com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno e sob a fiscalização da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º. São objetivos do BRIQUE:

a) incentivar, através da criação de um canal direto entre produtor e consumidor, a produção artística e artesanal no território do Município;

b) resgatar técnicas e uso de materiais ligados às raízes das culturas que formaram a comunidade de Caxias do Sul;

c) proporcionar aos caxienses, visitantes e turistas a oportunidade de conhecer manifestações da cultura regional e oferecer-lhes alternativas de lazer aos domingos.

Art. 4º. O BRIQUE funcionará no Parque Getúlio Vargas, aos domingos, em horários e periodicidade estabelecidas pelo Conselho Orientativo e Conselho Deliberativo do Brique.

Art. 5º. O espaço a ser ocupado pelo BRIQUE fica o delimitado pelo mapa de folhas 61 do Processo Legislativo nº CLXXII/95, o qual fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Os expositores participantes do Brique em caráter permanente somente são efetivados após terem feito pedido de inscrição, seus produtos serem submetidos à apreciação do Conselho Orientativo, recebido a Carta de Licenciamento, a qual terá validade por um ano e, ainda, assinar o Termo de Adesão.

Parágrafo único. O expositor eventual ou visitante somente terá sua participação permitida após ouvida a Coordenação do Brique.

Art. 7º. O Número de participantes, total e por segmentos, será definido pelo Conselho Orientativo, analisados sempre os objetivos do Brique, tendo presente a área definida pelo GAMAPLAN e o atendimento em peso proporcional e equilibrado para cada segmento, assim como a diversidade de produtos.

Art. 8º. Os expositores do BRIQUE DOS MACAQUINHOS ficam isentos da taxa de ocupação de ruas e logradouros públicos especificados no artigo 118, V, item 4 da Tabela 5 do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 10 de novembro de 1995.

SB/

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL LEI N° 8.448

de 09 de novembro de 1995.

Ratifica assinatura de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, e o Município de Caxias do Sul.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO, e o Município de Caxias do Sul, visando a conjugação de esforços e recursos para contribuir para o desenvolvimento do Estado através da implantação de programas e projetos na área de agroindústria e produção primária.

Art. 2º. O Termo de Convênio, constituído por onze cláusulas, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 1995, data da assinatura do Convênio.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de novembro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL LEI N° 4.349

de 09 de novembro de 1995.

Dispõe sobre segurança nas escolas públicas no Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em todas as escolas públicas do Município de Caxias do Sul devem ser formadas comissões de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 2º. As comissões serão formadas por pais, alunos e educadores, constando dois representantes de cada grupo.

Art. 3º. Em caso de escolas que tenham em funcionamento o I e II graus, o grupo de alunos será dividido em dois grupos distintos, e cada um deles terá dois representantes na comissão.

Art. 4º. Será elaborado um plano de segurança, em reunião da comissão, em cada escola, a ser seguido e executado durante todo o ano letivo.

Art. 5º. No prazo de noventa dias o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 09 de novembro de 1995.

Dr. Mario David Vanin  
PREFEITO MUNICIPAL

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL LEI N° 4.347

de 09 de novembro de 1995.

Altera denominação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Franklin Roosevelt para Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Antonio Jose Minella, na Linha Raposo em Santa Lúcia do Pial, neste Município.

O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Franklin Roosevelt, localizada na Linha Raposo, em Santa Lúcia do Pial, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO JOSE MINELLA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a denominação